



ORGULHO NO PASSADO,  
CONFIANÇA NO FUTURO.  
PRIDE IN THE PAST, CONFIDENCE IN THE FUTURE.



## Despacho n.º 181/PRES/ESHTE/2017

Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, aprovou um conjunto de regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
- b) O Decreto-Lei n.º 45/2016, em consonância com as linhas principais da recomendação da Resolução da Assembleia da República n.º 53/2016, de 28 de maio, vem introduzir a prorrogação adicional dos contratos dos docentes que estavam no regime transitório nos termos do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
- c) A Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto;
- d) As alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, preveem a prorrogação, até 31 de agosto de 2018, do prazo para obtenção do grau de doutor ou do título de especialista, bem como do prazo dos respetivos contratos de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato a termo resolutivo certo dos assistentes e dos equiparados a assistentes, a professor adjunto ou a professor coordenador que exerciam funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva na data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

No uso da competência que me é atribuída pelo artigo 92.º, n.º 1, alíneas *d)* e *e)* da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 44.º e no artigo 90.º do Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, que homologou os Estatutos da ESHTE, ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e do n.º 1 do art.º 8.º, do DL n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de



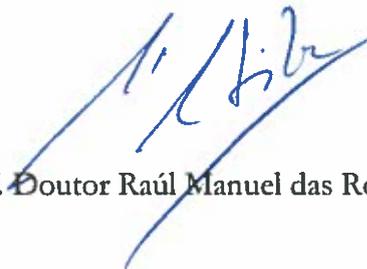
ORGULHO NO PASSADO.  
CONFIANÇA NO FUTURO.  
PRIDE IN THE PAST. CONFIDENCE IN THE FUTURE.



agosto, autorizo a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, com Paula Maria Magueijo Francisco, na categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, do mapa de pessoal docente da ESHTe, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 135, em regime de tempo integral, na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, com efeitos a partir de 22.09.2017 e término a 31.08.2018. *(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)*

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTe, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete

O Presidente da ESHTe,



(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)